



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 669/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**ESTABELECE A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS NO MBITO DO MUNICÍPIO PARA OS DOADORES DE ÓRGÃOS, TECIDOS E SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O doador de órgãos, tecidos e o doador regular de sangue ficam isentos da taxa de inscrição para concursos públicos.

Artigo 2º. Considera-se doador de órgãos e tecidos aqueles que tiverem a inscrição na carteira de identidade fornecida por órgãos oficiais.

Artigo 3º. Considera-se doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo, três doações por ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.

Artigo 4º. Os órgãos e as entidades que integram a administração pública ficam obrigados a incluir a isenção prevista nesta Lei nos editais de concursos públicos. Parágrafo único: O doador para exercer o direito previsto nesta Lei fica obrigado a apresentar o comprovante de sua condição no ato da inscrição no concurso público.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 09 de Dezembro de 2019.

**Francimara Azeredo da Silva Barbosa Lemos**  
- Prefeita